

RESOLUÇÃO Nº 050/2015 – CONSUNI

Dispõe sobre o modelo e a estrutura organizacional da Educação a Distância na Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, conforme previsto no Art. 278 do Regimento Geral, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do plenário relativa ao Processo nº 16887/2015, tomada na sessão de 13 de outubro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Respeitada a política de EaD da UDESC, o modelo e a estrutura organizacional da Educação a Distância na Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina é operacionalizada pelo CEAD em apoio aos demais centros que desejarem utilizar a modalidade de Educação a Distância (EaD) em seus projetos.

Parágrafo único. O CEAD será administrado nos moldes do Estatuto e Regimento Geral da UDESC.

Art. 2º O Diretor Geral do CEAD será escolhido por eleição direta nos moldes do Estatuto e Regimento Geral da UDESC.

Parágrafo único. Em atendimento ao artigo 74 do Estatuto, o termo referente ao número de votos do candidato na categoria discente dividido pelo número total do colégio eleitoral da categoria discente deve ser considerado nulo no caso da impossibilidade de existência da referida categoria.

Art. 3º O CEAD possuirá equipe especializada de professores e técnicos universitários, responsável pelo apoio técnico, logístico e operacional da Educação a Distância, conforme estabelece a Política de EaD da UDESC.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 13 de outubro de 2015.

Prof. Antonio Heronaldo de Sousa
Presidente